



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**

**Ata de Registro de Preços Nº 003/2026**

**Editais de contratação de empresa para a aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, higiene, acondicionamento e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das escolas da Rede Municipal De Ensino do Município de Três Palmeiras/RS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 8h:30m (horário de Brasília/DF), do dia 13 de maio de 2026, na Sala do Programa Juventude com Ideais, na Prefeitura Municipal de Três Palmeiras/RS, localizada na Praça 12 de Maio, 763, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 006/2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VIII), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, higiene, acondicionamento e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino do Município de Três Palmeiras/RS, dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

seguintes itens, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.
1	Sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 1 kg.	pacote	160
2	Água sanitária, uso geral, bombona de 5 litros.	bombona	64
3	Desinfetante para uso geral, bombona de 5 litros.	bombona	56
4	Esponja dupla face para cozinha, espuma e fibra abrasiva, dimensões mínimas de 110 x 75 x 20 mm.	unidade	400
5	Amaciante de roupas, frasco de 2 litros.	frasco	42
6	Limpador multiuso para superfícies laváveis, frasco de 500 ml.	frasco	120
7	Alvejante sem cloro, frasco de 2 litros.	frasco	20
8	Esponja de aço macia, pacote com no mínimo 8 unidades.	pacote	80
9	Esponja de aço grossa, pacote com no mínimo 8 unidades.	pacote	80
10	Papel toalha de cozinha, pacote com 2 rolos, em fardo com pacotes de mesma marca e especificação.	fardo	16
11	Papel toalha para banheiro, branco, interfolhado ou rolo,	fardo	120



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.
	conforme especificação do edital, em fardo.		
12	Papel higiênico rolão, branco, rolo de 60 metros, fardo com 8 rolos.	fardo	16
13	Papel higiênico, branco, rolo de 30 metros, fardo com 12 rolos.	fardo	16
14	Saponáceo cremoso, frasco com no mínimo 300 ml.	unidade	320
15	Desengordurante para cozinha, frasco de 500 ml.	unidade	90
16	Pedra sanitária com suporte, unidade com peso mínimo de 25 g.	unidade	120
17	Balde plástico resistente, com alça, capacidade de 15 litros.	unidade	16
18	Vassoura com cabo, cerdas em nylon, largura mínima da base de 30 cm.	unidade	24
19	Rodo com espuma, com cabo, largura mínima da base de 30 cm.	unidade	24
20	Rodo com cabo, base de 50 cm, com borracha dupla ou equivalente.	unidade	16
21	Pano de chão alvejado, dimensões mínimas de 45 x 70 cm.	unidade	40
22	Flanela tira pó, dimensões mínimas de 28 x 38 cm.	unidade	90
23	Odorizador de ambiente em aerosol, volume mínimo de 360 ml.	unidade	90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.
24	Escova para vaso sanitário com suporte.	unidade	60
25	Limpador multiuso para superfícies laváveis, bombona de 5 litros.	bombona	36
26	Saco para lixo, capacidade de 150 litros, pacote com no mínimo 5 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240
27	Saco para lixo, capacidade de 100 litros, pacote com no mínimo 5 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240
28	Saco para lixo, capacidade de 50 litros, pacote com no mínimo 10 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240
29	Saco para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com no mínimo 10 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240
30	Saco para lixo, capacidade de 15 litros, pacote com no mínimo 20 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240
31	Pano de prato em tecido absorvente, dimensões mínimas de 40 x 60 cm.	unidade	48
32	Embalagem plástica para freezer, capacidade para 2 kg, em rolo ou pacote conforme padrão de mercado.	unidade	36
33	Embalagem plástica para freezer, capacidade para 5 kg, em rolo ou pacote conforme padrão de mercado.	unidade	36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.
34	Papel alumínio em rolo, largura mínima de 30 cm e metragem mínima de 7,5 m.	unidade	24
35	Detergente líquido neutro para louças, caixa com 24 frascos de no mínimo 500 ml cada.	caixa	36
36	Detergente para limpeza geral, bombona de 5 litros.	bombona	32
37	Limpa-vidros, frasco com no mínimo 500 ml.	unidade	84
38	Álcool etílico 70%, caixa com 12 frascos de 1 litro cada.	caixa	36
39	Álcool gel, frasco com no mínimo 500 g ou 500 ml.	unidade	100
40	Limpador de vidro com espuma e cabo, largura mínima de 25 cm.	unidade	16
41	Copo descartável de 180 ml, pacote com 100 unidades.	pacote	100

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

0503 - SEC. EDUCAÇÃO CONVENIO

2035 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

33903000000 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

### **4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

4.4 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

### **5. PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

AO  
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS - RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE  
(RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração. Não serão aceitos envelopes abertos e sem a devida etiqueta de identificação.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Proposta** contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ, endereço, telefone, e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 002/2026**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**.
- b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.
- c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;
- d) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.
- e) Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

5.4 Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.6 Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.7 Se o valor da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS - RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE**  
**(RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet. Não serão aceitos envelopes abertos e sem a devida etiqueta de identificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- f) o caso de cooperativa: 1) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação; 2) Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou);
- g) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma. d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial. e) Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;
- h) Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

i) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente de cumprir as regras do presente edital: Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

### **6.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

### **6.3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3 Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4 Se **representante legal**, deverá apresentar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

7.5 Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

7.6 Termo de credenciamento (modelo Anexo III) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

7.7 Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.8 Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

7.9 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo II);

7.10 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.11 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**A declaração deverá ser firmada por contador.**

7.12 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.13 Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.14 Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

7.15 Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes N°s 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.16 **A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01**, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item 5.

7.17 **O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional**, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.19 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

para as selecionadas o último preço ofertado.

7.20 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 7.5 deste Edital;

**7.22 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.**

7.23 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.24 O disposto no item 7.22 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

7.25 Se não houver licitante que atenda ao item 7.13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

decorrentes de outras contratações;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.28 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

7.29 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.30 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.40 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.41 A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2 O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

## **9. CONTRATO**

9.1 O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste edital.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14133, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo VII deste edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **10. PAGAMENTO**

10.1 As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato.

## **11. PENALIDADES**

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

11.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **12. VEDAÇÕES**

12.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

13.4 O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.8 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

13.9 Fazem parte deste Edital, como modelos:

- a) Anexo I – Listagem dos produtos a serem licitados, contendo quantidade, apresentação, descrição e valor máximo aceitável de cada item;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos.
- c) Anexo III – Modelo de credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de proposta de preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

- e) Anexo V – Modelo de declaração de empregador;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- g) Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Termo de Referência

13.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Comarca de Ronda Alta – RS , com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.11 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, ou pelo telefone (54) 92000-8448, ou por e-mail [licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br](mailto:licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br). O edital está disponível no site [www.trespalmeiras.rs.gov.br](http://www.trespalmeiras.rs.gov.br) – *link Editais*.

Três Palmeiras RS, 27 de abril de 2026.

**SILVANO ANTONIO DIAS**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO I**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 1 kg.	pacote	160	R\$ 12,62	R\$ 2.018,67
2	Água sanitária, uso geral, bombona de 5 litros.	bombona	64	R\$ 12,07	R\$ 772,48
3	Desinfetante para uso geral, bombona de 5 litros.	bombona	56	R\$ 7,77	R\$ 435,12
4	Esponja dupla face para cozinha, espuma e fibra abrasiva, dimensões mínimas de 110 x 75 x 20 mm.	unidade	400	R\$ 1,83	R\$ 732,00
5	Amaciante de roupas, frasco de 2 litros.	frasco	42	R\$ 6,41	R\$ 269,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
6	Limpador multiuso para superfícies laváveis, frasco de 500 ml.	frasco	120	R\$ 7,61	R\$ 913,20
7	Alvejante sem cloro, frasco de 2 litros.	frasco	20	R\$ 10,45	R\$ 208,93
8	Esponja de aço macia, pacote com no mínimo 8 unidades.	pacote	80	R\$ 4,20	R\$ 335,73
9	Esponja de aço grossa, pacote com no mínimo 8 unidades.	pacote	80	R\$ 4,15	R\$ 332,00
10	Papel toalha de cozinha, pacote com 2 rolos, em fardo com pacotes de mesma marca e especificação.	fardo	16	R\$ 65,29	R\$ 1.044,69
11	Papel toalha para banheiro, branco, interfolhado ou rolo,	fardo	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	conforme especificação do edital, em fardo.				
12	Papel higiênico rolão, branco, rolo de 60 metros, fardo com 8 rolos.	fardo	16	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
13	Papel higiênico, branco, rolo de 30 metros, fardo com 12 rolos.	fardo	16	R\$ 14,88	R\$ 238,00
14	Saponáceo cremoso, frasco com no mínimo 300 ml.	unidade	320	R\$ 7,06	R\$ 2.260,27
15	Desengordurante para cozinha, frasco de 500 ml.	unidade	90	R\$ 11,13	R\$ 1.001,40
16	Pedra sanitária com suporte, unidade com peso mínimo de 25 g.	unidade	120	R\$ 5,49	R\$ 658,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
17	Balde plástico resistente, com alça, capacidade de 15 litros.	unidade	16	R\$ 16,95	R\$ 271,20
18	Vassoura com cabo, cerdas em nylon, largura mínima da base de 30 cm.	unidade	24	R\$ 13,90	R\$ 333,60
19	Rodo com espuma, com cabo, largura mínima da base de 30 cm.	unidade	24	R\$ 18,92	R\$ 454,08
20	Rodo com cabo, base de 50 cm, com borracha dupla ou equivalente.	unidade	16	R\$ 20,44	R\$ 327,04
21	Pano de chão alvejado, dimensões mínimas de 45 x 70 cm.	unidade	40	R\$ 8,75	R\$ 349,80
22	Flanela tira pó, dimensões mínimas de 28 x 38 cm.	unidade	90	R\$ 6,60	R\$ 593,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
23	Odorizador de ambiente em aerosol, volume mínimo de 360 ml.	unidade	90	R\$ 16,90	R\$ 1.520,70
24	Escova para vaso sanitário com suporte.	unidade	60	R\$ 8,83	R\$ 529,80
25	Limpador multiuso para superfícies laváveis, bombona de 5 litros.	bombona	36	R\$ 6,45	R\$ 232,20
26	Saco para lixo, capacidade de 150 litros, pacote com no mínimo 5 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240	R\$ 14,08	R\$ 3.378,00
27	Saco para lixo, capacidade de 100 litros, pacote com no mínimo 5 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240	R\$ 16,36	R\$ 3.925,60
28	Saco para lixo, capacidade de 50 litros,	pacote	240	R\$ 16,11	R\$ 3.867,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	pacote com no mínimo 10 unidades, cor preta ou azul.				
29	Saco para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com no mínimo 10 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240	R\$ 14,11	R\$ 3.386,40
30	Saco para lixo, capacidade de 15 litros, pacote com no mínimo 20 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240	R\$ 13,29	R\$ 3.189,60
31	Pano de prato em tecido absorvente, dimensões mínimas de 40 x 60 cm.	unidade	48	R\$ 6,37	R\$ 305,76
32	Embalagem plástica para freezer, capacidade para 2 kg, em rolo ou pacote	unidade	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	conforme padrão de mercado.				
33	Embalagem plástica para freezer, capacidade para 5 kg, em rolo ou pacote conforme padrão de mercado.	unidade	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
34	Papel alumínio em rolo, largura mínima de 30 cm e metragem mínima de 7,5 m.	unidade	24	R\$ 8,63	R\$ 207,20
35	Detergente líquido neutro para louças, caixa com 24 frascos de no mínimo 500 ml cada.	caixa	36	R\$ 63,52	R\$ 2.286,72
36	Detergente para limpeza geral, bombona de 5 litros.	bombona	32	R\$ 19,73	R\$ 631,20
37	Limpa-vidros, frasco com no mínimo 500 ml.	unidade	84	R\$ 9,36	R\$ 786,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
38	Álcool etílico 70%, caixa com 12 frascos de 1 litro cada.	caixa	36	R\$ 97,14	R\$ 3.497,04
39	Álcool gel, frasco com no mínimo 500 g ou 500 ml.	unidade	100	R\$ 8,55	R\$ 854,50
40	Limpador de vidro com espuma e cabo, largura mínima de 25 cm.	unidade	16	R\$ 19,67	R\$ 314,64
41	Copo descartável de 180 ml, pacote com 100 unidades.	pacote	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$47.356,58</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº\*\*\*\*\*, sediada na \*\*\*\*\*, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 002/2026;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normais específicas;
- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

---

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, higiene, acondicionamento e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino do Município de Três Palmeiras/RS,

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Unit.	Total

Dados da empresa: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, conta bancária, telefone e e-mail;

**Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias**

Local e data.

---

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR**  
**DE IDADE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/N: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2025, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e data

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS**, com sede administrativa na Praça 12 de Maio, 763, Centro, na cidade de Três Palmeiras/RS, inscrito no CNPJ n.º 92.399.112/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvânio Antônio Dias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º \*\*\***, Processo Administrativo n.º \*\*\*\*, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, neste ato representada pelo Proprietário da empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ n.º \*\*\*\*\* , com endereço na \*\*\*\*\* , conforme documentação apresentada nos autos atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objetivo a aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, higiene, acondicionamento e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino do Município de Três Palmeiras/RS.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: *****					
Item	Especificações	Quantidade e	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total:*****</b>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. CONDIÇÕES E ENTREGA DOS PRODUTOS**

Estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **4.1 INÍCIO**

Estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **4.2 PRAZO FINAL**

Estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **4.3 LOCAL**

Estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **4.4 HORÁRIO**

Estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **5. FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR**

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário.

5.4. Ao Gestor incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

## **6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou entrega dos produtos.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

6.6. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.7. Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

6.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. A aquisição dos itens com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

7.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

b.1.) Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

c) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

d) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.5 somente será efetuada quando houver necessidade de chamamento dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

e) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

f) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

f.1.) O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

f.2.) Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

g) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

h) A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou através de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

i) Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens acima e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

j) Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5, aceitar nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

k) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

l) Adjudicar e firmar a ATA nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

m) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no Edital;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos no Edital.

## **9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item xx.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item XX será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**12. CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. É competente o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Palmeiras – RS, \_de \_de 2025.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS RS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, acondicionamento de resíduos e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino do Município de Três Palmeiras/RS, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos descritos neste instrumento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação decorre da necessidade permanente de abastecimento das escolas municipais com insumos básicos de limpeza e higienização, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda. Trata-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.
1	Sabão em pó para lavagem de roupas, embalagem de 1 kg.	pacote	160
2	Água sanitária, uso geral, bombona de 5 litros.	bombona	64
3	Desinfetante para uso geral, bombona de 5 litros.	bombona	56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.
4	Esponja dupla face para cozinha, espuma e fibra abrasiva, dimensões mínimas de 110 x 75 x 20 mm.	unidade	400
5	Amaciante de roupas, frasco de 2 litros.	frasco	42
6	Limpador multiuso para superfícies laváveis, frasco de 500 ml.	frasco	120
7	Alvejante sem cloro, frasco de 2 litros.	frasco	20
8	Esponja de aço macia, pacote com no mínimo 8 unidades.	pacote	80
9	Esponja de aço grossa, pacote com no mínimo 8 unidades.	pacote	80
10	Papel toalha de cozinha, pacote com 2 rolos, em fardo com pacotes de mesma marca e especificação.	fardo	16
11	Papel toalha para banheiro, branco,	fardo	120



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.
	interfolhado ou rolo, conforme especificação do edital, em fardo.		
12	Papel higiênico rolão, branco, rolo de 60 metros, fardo com 8 rolos.	fardo	16
13	Papel higiênico, branco, rolo de 30 metros, fardo com 12 rolos.	fardo	16
14	Saponáceo cremoso, frasco com no mínimo 300 ml.	unidade	320
15	Desengordurante para cozinha, frasco de 500 ml.	unidade	90
16	Pedra sanitária com suporte, unidade com peso mínimo de 25 g.	unidade	120
17	Balde plástico resistente, com alça, capacidade de 15 litros.	unidade	16
18	Vassoura com cabo, cerdas em nylon, largura mínima da base de 30 cm.	unidade	24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.
19	Rodo com espuma, com cabo, largura mínima da base de 30 cm.	unidade	24
20	Rodo com cabo, base de 50 cm, com borracha dupla ou equivalente.	unidade	16
21	Pano de chão alvejado, dimensões mínimas de 45 x 70 cm.	unidade	40
22	Flanela tira pó, dimensões mínimas de 28 x 38 cm.	unidade	90
23	Odorizador de ambiente em aerosol, volume mínimo de 360 ml.	unidade	90
24	Escova para vaso sanitário com suporte.	unidade	60
25	Limpador multiuso para superfícies laváveis, bombona de 5 litros.	bombona	36
26	Saco para lixo, capacidade de 150 litros, pacote com no mínimo 5 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

<b>Item</b>	<b>Descrição padronizada</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>
27	Saco para lixo, capacidade de 100 litros, pacote com no mínimo 5 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240
28	Saco para lixo, capacidade de 50 litros, pacote com no mínimo 10 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240
29	Saco para lixo, capacidade de 30 litros, pacote com no mínimo 10 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240
30	Saco para lixo, capacidade de 15 litros, pacote com no mínimo 20 unidades, cor preta ou azul.	pacote	240
31	Pano de prato em tecido absorvente, dimensões mínimas de 40 x 60 cm.	unidade	48
32	Embalagem plástica para freezer, capacidade para 2 kg, em rolo ou pacote conforme padrão de mercado.	unidade	36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.
33	Embalagem plástica para freezer, capacidade para 5 kg, em rolo ou pacote conforme padrão de mercado.	unidade	36
34	Papel alumínio em rolo, largura mínima de 30 cm e metragem mínima de 7,5 m.	unidade	24
35	Detergente líquido neutro para louças, caixa com 24 frascos de no mínimo 500 ml cada.	caixa	36
36	Detergente para limpeza geral, bombona de 5 litros.	bombona	32
37	Limpa-vidros, frasco com no mínimo 500 ml.	unidade	84
38	Álcool etílico 70%, caixa com 12 frascos de 1 litro cada.	caixa	36
39	Álcool gel, frasco com no mínimo 500 g ou 500 ml.	unidade	100
40	Limpador de vidro com espuma e cabo,	unidade	16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Item	Descrição padronizada	Unid.	Qtde.
	largura mínima de 25 cm.		
41	Copo descartável de 180 ml, pacote com 100 unidades.	pacote	100

#### **4. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os itens serão licitados mediante Sistema de Registro de Preços, considerando que o consumo é contínuo, porém variável entre as unidades escolares, de modo que a contratação parcelada se mostra mais vantajosa do que a aquisição integral imediata.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço por item, de forma a ampliar a competitividade, permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada produto e assegurar melhor aproveitamento do mercado fornecedor.

#### **6. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

As entregas serão parceladas, conforme requisições emitidas pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo menor ofertado pelo fornecedor e aceito pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do território do Município de Três Palmeiras/RS, em dias úteis e no horário de expediente, acompanhados de documento fiscal e observadas as condições de acondicionamento e validade exigidas.

#### **7. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE ACEITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

Somente serão aceitos produtos novos, sem avarias, em embalagens íntegras, originais e identificadas, com prazo de validade remanescente compatível com o consumo administrativo. Produtos em desacordo com as especificações, em embalagem inadequada ou com validade insuficiente poderão ser recusados, devendo ser substituídos sem ônus adicional ao Município.

## **8. HABILITAÇÃO**

A habilitação deverá contemplar, no mínimo, a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigível, além de eventual qualificação econômico-financeira proporcional ao objeto, observada a Lei nº 14.133/2021 e o edital.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, incumbido de verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Edital, da Ata de Registro de Preços e da autorização de fornecimento.

## **10. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal regularmente atestada, mediante observância das condições editalícias e contratuais.

## **11. SANÇÕES**

O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis nas hipóteses de inexecução total ou parcial, atraso, descumprimento das especificações ou recusa injustificada em fornecer, observados o contraditório, a ampla defesa e os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

## **12. ORÇAMENTO ESTIMADO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

O orçamento estimado da contratação será apurado em mapa de preços próprio, com base nas especificações padronizadas constantes deste Termo de Referência, podendo ser tratado sob sigilo na forma admitida pela legislação e do ato da autoridade competente.

### **13. VIGÊNCIA**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0503 - SEC. EDUCAÇÃO CONVENIO

2035 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra este Termo de Referência a planilha de itens padronizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

Três Palmeiras/RS, 24 de abril de 2026.

**Andréia de Fátima Cremonini**

Secretária Municipal de Educação